



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 187/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2025

O MUNICÍPIO DE CANOAS (RS), representado pela Secretária Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e, de outro lado, **BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, CNPJ n.º. 21.438.123/0001-89**, sito na Rua Severino Augusto Pretto – 574 – Sala 102 – Encantado/RS, CEP: 95.960-000, doravante denominado COMPROMITENTE, representada pela Sra. Rafaela Casagrande Galiotto, CPF n.º. ***.691.570-**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – DO OBJETO, constante no Processo Administrativo Eletrônico – SEI n.º. 25.0.000033227-8, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º. 14.133/2021, Decreto Municipal n.º. 171/2021, Decreto Municipal n.º. 45/2024 em consonância com a legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos para Farmácias Básicas distritais, Unidades Básicas de Saúde e Farmácia do SAE, da lista de medicamentos REMUME para o período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações, quantidades, preços, órgão(s) participante(s) e fornecedor(es) indicados abaixo:

1.2. Fornecedor:

Empresa: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME
CNPJ: 21.438.123/0001-89 Telefone: (51) 37513149
Endereço: Rua Severino Augusto Pretto – 574 – Sala 102 – Encantado/RS CEP: 95.960-000
E-mail: brsulmedicamentos@hotmail.com



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

SEI 25.0.000033227-8

1.3. Órgão Participante:

Secretaria Municipal de Saúde

1.4. Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos

1.5. Descrição, quantidade e preço do objeto:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs Ácido Val-próico 500mg comprimido	625000	unid	R\$ 0,67	R\$ 418.750,00
50	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs Carbonato de Calcio 1250 mg (500mg Cálcio elementar) + Colecalciferol 400UI comprimido	1000000	unid	R\$ 0,21	R\$ 210.000,00
130	Hidrocortizona 10mg+Sulfato de Neomicina 5mg+Sulfato de Polimixina B 10.000UI/ml, solução otológica, frasco 10 ml	500	unid	R\$ 13,00	R\$ 6.500,00
148	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs Levodopa 100mg + Benserazida 25mg comprimido.	150000	unid	R\$ 1,29	R\$ 193.500,00
150	Cota Reservada 25% (vinte e cinco por cento) somente para MEs EPPs e MEIs Levodopa 200mg + Benserazida 50mg comprimido	200000	unid	R\$ 1,80	R\$ 360.000,00
168	Metoclopramida 4mg/mL solução oral - Frasco	4000	unid	R\$ 1,57	R\$ 6.280,00
191	Pirimetamina 25mg comprimido	20000	unid	R\$ 0,09	R\$ 1.800,00
212	Cota Reservada 10% (dez por cento) somente para MEs EPPs e MEIs Varfarina sódica 5mg comprimido	55000	unid	R\$ 0,14	R\$ 7.700,00
Valor Total do Registro de Preço					R\$ 1.204.530,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço se mantém vantajoso.

2.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.3. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.



2.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 3º).

2.3.2. Após o prazo inicial de 12 (doze) meses do subitem anterior, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3.3. O reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após a ocorrência do lapso temporal que o autoriza, nos termos do subitem anterior, desde que ainda vigente a ata de registro de preços.

2.3.4. Não requerido o reajuste no prazo previsto no subitem anterior, haverá a renúncia tácita a este.

2.4. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços supramencionado, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

2.5. Os contratos decorrentes desta Ata entrarão em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de assinatura pela CONTRATADA e sua vigência observará as condições mencionadas no art. 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canoas - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME

FERNANDA KAMIANECKY
Secretária Municipal de Licitações e Contratos